

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, compreendendo tamos de mesa redonda em MDF e cavaletes de ferro, com capacidade de seis e oito pessoas destinados exclusivamente à utilização em eventos promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 26 de janeiro de 2026.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 21 de janeiro de 2026.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Manifestação de interesse de propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, compreendendo tampos de mesa redonda em MDF e cavaletes de ferro, com capacidade de seis e oito pessoas destinados exclusivamente à utilização em eventos promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, compreendendo tampos de mesa redonda em MDF e cavaletes de ferro, com capacidade de seis e oito pessoas destinados exclusivamente à utilização em eventos promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	26 DE JANEIRO DE 2026, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, compreendendo tampos de mesa redonda em MDF e cavaletes de ferro, com capacidade de seis e oito pessoas, destinados exclusivamente à utilização em eventos promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mesa redonda (tampo) em MDF Branco, 15mm, com acabamento de borda PVC, medindo 1,45m de diâmetro.	70	Unidades	R\$ 159,00	R\$ 11.130,00
02	Mesa redonda (tampo) em MDF Branco, 15mm, com acabamento de borda PVC, medindo 1,25m de diâmetro	50	Unidades	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
03	Cavalete de ferro tubo 20mm x 20mm x 1,20mm, medindo 1m de largura útil por 0,75m de altura, pintura esmalte sintético na cor branco, preto ou cinza.	120	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, para a contratação da empresa fornecedora das cadeiras plásticas monobloco, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade do produto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade econômico-financeira;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação;

2.2 Requisitos técnicos e de qualidade:

- Os mobiliários deverão atender rigorosamente às especificações descritas no presente Estudo Técnico Preliminar;

- Os tampos de mesa deverão ser em MDF branco, 15mm, acabamento em borda PVC, assegurando resistência, durabilidade e melhor acabamento estético;

- Os tampos deverão possuir os diâmetros especificados abaixo na “Quantidade estimada da contratação”;

- Os cavaletes deverão ser fabricados em tubos de ferro 20mm x 20mm x 1,20mm, medindo 1m de largura útil por 0,75m de altura;

- Os cavaletes deverão possuir pintura em esmalte sintético nas cores branca, preta ou cinza, garantindo proteção contra corrosão e maior vida útil;

- Os cavaletes de ferro deverão ser compatíveis com os tampos, garantindo firmeza e segurança durante a utilização;

- Os mobiliários deverão obrigatoriamente ser produzidos na quantidade/unidade especificada na “Quantidade estimada da contratação”.

2.3 Requisitos de segurança:

- As superfícies deverão estar livres de rebarbas, cantos cortantes ou falhas de acabamento que possam causar acidentes aos usuários;

- O mobiliário deverá apresentar estabilidade estrutural, sem riscos de tombamento ou deformações durante o uso normal;

2.4 Requisitos de fornecimento:

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos;

- A empresa vencedora deverá entregar os mobiliários até o dia 20 de fevereiro de 2026, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte e o descarregamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração. Para fins de agendamento, a contratada deverá entrar em contato previamente com a Prefeitura Municipal, por meio dos telefones (54) 99662-5781 ou (54) 99669-0941, ou pelo e-mail industriaecomercio@sananduva.rs.gov.br, a fim de definir o local, a data e o horário da entrega, conforme orientação do setor responsável.

2.4 Condições de recebimento:

- A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.5 Condições de pagamento:

- O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

Esses requisitos visam assegurar a contratação de fornecedor com capacidade técnica e legal adequada, bem como o recebimento de produtos de qualidade, seguros e

compatíveis com a finalidade pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente solicitação é destinada para a adequada realizações de eventos promovidos pela Prefeitura de Sananduva, fazendo-se necessária a aquisição dos mobiliários listados na “Quantidade estimada da contratação”. Com essa aquisição haverá uma melhora em relação a organização dos espaços, funcionalidade e conforto ao público, servidores, e demais envolvidos na execução das atividades. Atualmente, o Município não dispõe de mobiliário próprio suficiente ou adequado para suprir a demanda dos eventos realizados. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de tamos de mesa redonda em MDF e cavaletes de ferro, com características técnicas que assegurem resistência, durabilidade e facilidade de montagem.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste em uma dispensa de licitação para fornecimento de mobiliário caracterizados como tampo para mesa redonda em MDF e cavalete de ferro. Os tamos para mesa redonda em MDF possuem uma boa durabilidade. O acabamento de borda em PVC se bem aplicado é resiste a impactos, batidas e lascas, protegendo o núcleo do MDF que é mais vulnerável. Além disso, a borda de PVC ajuda a prevenir a absorção de umidade e o inchaço do material. A fácil manutenção em relação a limpeza e o custo benefício mais acessível também são pontos positivos para ser levado em consideração. Os cavaletes de ferro, confeccionados em tubos metálicos e com pintura em esmalte sintético, foram definidos como suporte estrutural dos tamos por oferecerem estabilidade, durabilidade e segurança, além de possuírem um bom custo benefício.

Dessa forma, o conjunto de mobiliários proposto atende de maneira adequada às necessidades identificadas, assegurando funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com o uso pretendido. A solução contribui diretamente para a melhor organização, estruturação e execução dos eventos municipais, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para o atendimento do público participante.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer no prazo máximo o dia 20/02/2026, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais;

5.2 O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

5.3 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os meios necessários para promover a entrega dos itens;

5.4 Os objetos deverão ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser laborado e seus anexos;

5.5 O fornecedor deve garantir que o material atenda as condições previstas na descrição do objeto, garantindo segurança e eficiência;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços, pela Sra. Jonara Fortunatto ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

7 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo o dia 20/02/2026, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais;

7.2 O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

7.3 A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

7.4 O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

8.2 Para fins de formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor preço global será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.3.1 Habilidações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.2.1.

8.3.2 Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 1101 1051 339030000000 (678).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à ad-

ministração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços, pelo telefone (54) 99662-5781.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 21 de janeiro de 2026.

CLEBER AUGUSTO SPILLER
Secretário da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

ANEXO II

ATO Nº ____/2026

**MINUTA DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO PARA A
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
 DE MOBILIÁRIO, COMPREENDENDO
 TAMPOS DE MESA REDONDA EM MDF
 E CAVALETES DE FERRO, COM
 CAPACIDADE DE SEIS E OITO
 PESSOAS,
 DESTINADOS
 EXCLUSIVAMENTE À UTILIZAÇÃO
 EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO
 MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS.**

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2026**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA – O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, compreendendo tampos de mesa redonda em MDF e cavaletes de ferro, com capacidade de seis e oito pessoas, destinados exclusivamente à utilização em eventos promovidos pelo Município de Sananduva/RS.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mesa redonda (tampo) em MDF Branco, 15mm, com acabamento de borda PVC, medindo 1,45m de diâmetro.	70	Unidades		
02	Mesa redonda (tampo) em MDF Branco, 15mm, com	50	Unidades		

	acabamento de borda PVC, medindo 1,25m de diâmetro				
03	Cavalete de ferro tubo 20mm x 20mm x 1,20mm, medindo 1m de largura útil por 0,75m de altura, pintura esmalte sintético na cor branco, preto ou cinza.	120	Unidades		

§ 1º – Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentando-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, prontos para utilização imediata pela Administração Pública, vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados ou com qualquer tipo de avaria;

§ 2º - Os mobiliários deverão atender rigorosamente às especificações descritas no presente Estudo Técnico Preliminar;

§ 3º - Os tampos de mesa deverão ser em MDF branco, 15mm, acabamento em borda PVC, assegurando resistência, durabilidade e melhor acabamento estético;

§ 4º - Os tampos deverão possuir os diâmetros especificados abaixo na “Quantidade estimada da contratação”;

§ 5º - Os cavaletes deverão ser fabricados em tubos de ferro 20mm x 20mm x 1,20mm, medindo 1m de largura útil por 0,75m de altura;

§ 6º - Os cavaletes deverão possuir pintura em esmalte sintético nas cores branca, preta ou cinza, garantindo proteção contra corrosão e maior vida útil;

§ 7º - Os cavaletes de ferro deverão ser compatíveis com os tampos, garantindo firmeza e segurança durante a utilização;

§ 8º - Os mobiliários deverão obrigatoriamente ser produzidos na quantidade/unidade especificada na tabela acima.

§ 9º - As superfícies deverão estar livres de rebarbas, cantos cortantes ou falhas de acabamento que possam causar acidentes aos usuários;

§10º - O mobiliário deverá apresentar estabilidade estrutural, sem riscos de tombamento ou deformações durante o uso normal;

§ 11º - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva, com cobertura para vícios ocultos, devendo o fornecedor assegurar atendimento às solicitações de garantia dentro dos prazos legais;

§ 12º - O prazo máximo para entrega é até o dia 20/02/2026, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais. O

local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro indicado pelo setor competente;

§ 13º - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos;

§ 14º - A empresa vencedora deverá entregar os mobiliários até o dia 20 de fevereiro de 2026, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte e o descarregamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração. Para fins de agendamento, a contratada deverá entrar em contato previamente com a Prefeitura Municipal, por meio dos telefones (54) 99662-5781 ou (54) 99669-0941, ou pelo e-mail industriaecomercio@sananduva.rs.gov.br, a fim de definir o local, a data e o horário da entrega, conforme orientação do setor responsável.

§ 15º - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os meios necessários para promover a entrega do item.

§ 16º - O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 17º - O fornecedor garante que o material atende as condições previstas na descrição do objeto, garantindo segurança e eficiência.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme itens descritos na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ _____.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 1101 1051 339030000000 (678).

§ 3º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado Decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos ou expirará em **31 de dezembro de 2026**. Decorrido o prazo de vigência ou realizada a entrega do bem e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V.** Razões de interesse do serviço público;
- VI.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços, pela Sra. Jonara Fortunatto, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mesa redonda (tampo) em MDF Branco, 15mm, com acabamento de borda PVC, medindo 1,45m de diâmetro.	70	Unidades		
02	Mesa redonda (tampo) em MDF Branco, 15mm, com acabamento de borda PVC, medindo 1,25m de diâmetro	50	Unidades		
03	Cavalete de ferro tubo 20mm x 20mm x 1,20mm, medindo 1m de largura útil por 0,75m de altura, pintura esmalte sintético na cor branco, preto ou cinza.	120	Unidades		

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irreativáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA